

TC n.º 033.392/2008-9.

Cuida-se na oportunidade da verificação do Trânsito em Julgado do Acórdão 4868/2010-TCU-1ª Câmara. Antes da produção do Atestado de Trânsito em Julgado, verificamos que foram expedidos de novos ofícios notificatórios ao Sr. ***Carlos Alberto dos Santos Ferreira*** para os endereços constantes das folhas 81 e 83 do processo em epígrafe.

A SECEX/BA encaminhou o ofício nº 2148/2010 (fls.141/142) para o endereço da Associação Beneficente Cristã, no qual o Sr. ***Carlos Alberto dos Santos Ferreira*** figura como Presidente e também o ofício nº 2137/2010 (fls.143/144) para o endereço do interessado constante do Estatuto da Associação Beneficente Cristã (fls.81).

Ocorre que o AR pertencente ao ofício 2137/2010, fls. 146, retornou a SECEX/BA sem assinatura do destinatário, e o AR pertencente ao ofício 2148/2010, fls.145, retornou assinado por terceiros.

Objetivando cumprir todas as etapas do rito processual e em homenagem ao princípio da ampla defesa, propomos que seja notificado o responsável desta feita pela ***via editalícia*** a fim de esgotar quaisquer possíveis questionamentos de cerceamento de defesa.

SECEX/BA em 28 de dezembro de 2010.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3